



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2024**

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**E**

### **PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o município de Braço do Trombudo/SC, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto:

#### **1. OBJETO**

1. Contratação empresa(s) especializadas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BANDEIRAS DO BRASIL, ESTADO E DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS**, nos termos do Anexo I – Termo de Referência (em anexo).

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante da apresentação dos documentos elencados no item 9 do Anexo I – Termo de Referência.

#### **3. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS**

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito, e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Braço do Trombudo/SC manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**As propostas, juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser enviadas ao e-mail: [licitacaopropostas@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:licitacaopropostas@bracodotrombudo.sc.gov.br)**

Maiores informações podem ser obtidas no telefone (47) 3547-0179, ou ainda pelo e-mail [licitacaopropostas@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:licitacaopropostas@bracodotrombudo.sc.gov.br)

Braço do Trombudo, 08 de abril de 2024.

**NILDO MELMESTET**

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BANDEIRAS DO BRASIL, ESTADO E DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS.**

#### 2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<i>Bandeira do Brasil, nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90 X 1,28, dupla face, impressão digital, ilhós e costura reforçada da mais alta qualidade.</i>	7	R\$ 304,88	R\$ 2.134,16
02	<i>• Bandeira do Estado de Santa Catarina, nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90 X 1,28, dupla face, impressão digital, ilhós e costura reforçada da mais alta qualidade.</i>	7	R\$ 304,88	R\$ 2.134,16
03	<i>• Bandeira do Município de Braço do Trombudo nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90 X 1,28, dupla face, impressão digital, ilhós e costura reforçada da mais alta qualidade.</i>	7	R\$ 304,88	R\$ 2.134,16
VALOR TOTAL R\$				R\$ 6.402,48



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

2.1 A planilha de valor máximo foi elaborada com base no menor preço obtido diretamente por três empresas especializadas conforme o Decreto nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023.

### **3. JUSTIFICATIVA**

A necessidade de contratação de empresa especializada na confecção de bandeiras, para a aquisição de bandeiras do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do município de Braço do Trombudo, surge em resposta à demanda por símbolos nacionais, estaduais e municipais de qualidade e durabilidade para uso externo em áreas estratégicas do município.

A ausência desses símbolos em locais de destaque acarreta uma lacuna na representatividade institucional e cívica, comprometendo a identidade visual e a comunicação de valores e pertencimento à comunidade local. A inadequação ou precariedade das bandeiras atualmente em uso pode resultar em uma imagem negativa para o município, afetando sua reputação e sua capacidade de estabelecer relações de confiança com seus cidadãos e com outras entidades públicas e privadas. Além disso, a utilização de bandeiras de baixa qualidade ou mal conservadas pode causar danos à imagem dos símbolos representados, comprometendo sua integridade visual e simbólica.

A inadequação das bandeiras também pode gerar custos adicionais com manutenção e reposição frequente, o que representa um desperdício de recursos públicos e uma gestão financeira ineficiente. Diante desse contexto, a contratação de uma empresa especializada na confecção de bandeiras, mediante dispensa por baixo valor, apresenta-se como a solução mais adequada e eficiente para atender às necessidades do município de Braço do Trombudo. A aquisição de bandeiras de qualidade, com garantia de durabilidade e fidelidade aos padrões estabelecidos para os símbolos nacionais, estaduais e municipais, contribuirá para fortalecer a identidade e a representatividade do município, promovendo um ambiente de orgulho cívico e respeito às instituições. Portanto, a contratação proposta está plenamente justificada sob a perspectiva do interesse público, visando garantir a representação adequada e digna dos símbolos que representam nossa nação, nosso estado e nosso município, contribuindo para a construção de uma comunidade mais coesa, participativa e comprometida com seus valores e sua história.

Salientando ainda que a obrigatoriedade do hasteamento das bandeiras nas repartições públicas consta no Decreto Presidencial nº 5.700/71, Decreto Estadual nº 605/54 e na Lei Orgânica Municipal no seu art. 7º.

### **4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA**

4.1. O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias, a contar da emissão do pedido formalizado pelo município.

4.1.1. A entrega do material, objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuada no Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, **nos locais indicados pelo Setor de Compras de Braço do Trombudo.**

4.2 O recebimento provisório do material ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do produto, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina  
CNPJ 95.952.230/0001-67**

- 4.3 O recebimento dado nas faturas (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;
- 4.4 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do material, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega do material.
- 4.5 O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Braço do Trombudo, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **5. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS MATERIAIS**

- 5.1 O objeto devera seguir as especificações estabelecidas no item 2 deste Termo de Referência.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os objetos contratados.
- 6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.
- 6.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.
- 6.4 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.
- 6.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.6 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.
- 6.7 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns).
- 6.8 Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.
- 6.9 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 Emitir nota de empenho.
- 7.2 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado.
- 7.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina  
CNPJ 95.952.230/0001-67**

- 7.4 Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.  
7.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.  
7.6 Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

## **8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

- 8.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.  
8.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.  
8.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.  
8.4 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.  
8.5 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.  
8.6 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

### **9.1 Habilitação Jurídica:**

a) Documento constitutivo da empresa, podendo ser:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

### **9.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

### **9.3 Declarações:**

- a) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## **10. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006**

10.1 Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os Microempreendedores Individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar junto a documentação de habilitação, a seguinte documentação:

- a) Certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. DREI 10/2013 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (noventa) dias.
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Nesta Dispensa de Licitação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, com fundamento no art. 4º da Lei 14.133/2021.



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina  
CNPJ 95.952.230/0001-67**

Braço do Trombudo, 08 de abril de 2024.

**NILDO MELMESTET**

Prefeito Municipal